

RESOLUÇÃO Nº 010/2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DA PRIMEIRA ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 18ª REGIÃO/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 13 de novembro de 1952; Lei 6.021 de 19/06/78, Resolução 1.945, de 30/11/2015.

CONSIDERANDO: a Consolidação da Legislação da Profissão do Economista, Título VI que dispõe sobre Normativo de Procedimentos para Registro Profissional – Seção III – Artº 4, item “b”, que dispõe sobre isenção da primeira anuidade.

CONSIDERANDO: a deliberação do Plenário em sua **739ª** Sessão Ordinária realizada nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder isenção da primeira anuidade (integral ou duodécimas) de pessoa física ao bacharel em Ciências Econômicas, com intuito de beneficiar o ingresso de novos registros.

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 4º refere-se exclusivamente ao primeiro exercício em que seja solicitado o registro, onde poderá ser integral ou proporcional dependendo do mês que o profissional efetivar o registro.

Goiânia, 04, de setembro de 2018.



Econ. ANDRÉ LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente